Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

LEI Nº 1.136 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de NCz$ 400.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a que se proceda na Contadoria Municipal, a abertura de um Crédito Especial no valor de NCz$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados novos), para o pagamento do pessoal da área da Saúde.

A classificação do presente projeto será:

6. - SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. - Assistência Médica e Sanitária - Prefeitura

3111. - Pessoal Civil

ARTIGO 2º - Para atender aos encargos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação, já previstos nas diversas rubricas, conforme taxa de incremento / apurada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, 29 de novembro de 1.989.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.136 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 29 de novembro de 1989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

- Secretária -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO